



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA
EM 16/05/23

.....
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 053 /2023

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis), prorrogável por mais 6 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados o seguinte cargo discriminado no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
1	Atendente de Educação Infantil	5	30

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor (a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º A contratação especificada nesta lei seguirá a ordem de Processo Seletivo Simplificado, pois não há concurso vigente para o cargo no momento.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 12 de maio de 2023.


ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

O projeto de lei, que a presente acompanha, trata de pedir autorização legislativa para contratação temporária de recursos humanos, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses por motivo de exoneração da servidora **Márcia Denise Silva dos Santos** esta contratação se dá para suprir deficiência no atendimento as crianças das creches municipais, visando o desenvolvimento de uma educação de qualidade, onde a criança, foco principal deste trabalho seja atendida de maneira eficaz, buscando seu desenvolvimento global. O Atendente de Educação Infantil tem papel fundamental no desenvolvimento emocional e social da criança, assim como na relação entre professores e toda comunidade intra e extra educacional. Estes são fundamentais no processo educativo das crianças.

Considera-se desnecessário o envio de Impacto Orçamentário, já que este cargo foi contratado nos últimos dois exercícios e será utilizado para contratação o resultado do último processo seletivo na forma como determinada em lei municipal. Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 12 de maio de 2023.



ARSENIO PEREIRA SARMENTO
Prefeito Municipal

PEDIDO DE EXONERAÇÃO

Ilmo Sr. Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Eu, Márcia Denise Silva dos Santos, portador do RG n° 1073788604 CPF n°001.083.220-33, nomeada através da Portaria n° 306/2022, de 01 de novembro de 2022, tomando posse em 07 de novembro de 2022, neste município de Tabai, no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, venho através deste pedir **Exoneração** de meu cargo efetivo, a contar do dia 12 de maio de 2023, por motivos de nomeação em outro Município, solicitando ainda o não cumprimento do aviso prévio.

N.termos

P.deferimento

Tabai, 09 de maio de 2023.

PROTOCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAI

RECEBIDO EM 09/05/2023

Bruna S. Quares
ASSINATURA

N° 0134-23



Márcia Denise Silva dos Santos
Márcia Denise Silva dos Santos

SERVÍCIOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE TABAI

Rua 28 de Setembro, 1228 - Sala 101 - Tabai/RS - CEP: 95663-000
Fone: (51) 3614-1092 - Whatsapp: (51) 33703-2998
JANETE MARIA COSSLER DAPLES - Tabai/RS - Registradora
E-mail: cont@tabai.rs@hotmail.com



Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de Márcia Denise Silva dos Santos, Cpf nº (0664 01.2200001.06924 [7D0]) EM TESTEMUNHO DA VERDADE
9 de maio de 2023 - 09:04:27 24983-30007 5
Kélvyn Braga Pereira - Substituto de Tabelião
Emol: R\$ 6,40 + Selc digital: R\$ 1,80 = R\$ 8,20